



**EBNS COMERCIO ATACADISTA,
INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 33.512.960/0001-90

Telefone: (81) 99978-0091

E-mail: vendas@ebn-ne.com.br

**ILMO DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 13/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE.**

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos.

EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 33.512.960/0001-90

TELEFONE: (81) 99978-0091

E-MAIL: VENDAS@EBN-NE.COM.BR

1 – DO CABIMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA TEMPESTIVIDADE

Reza de forma clara o disposto do Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

E para o exercício do direito consagrado no artigo supratranscrito, a Lei determina que a contagem do prazo obedecerá às regras processuais comuns, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, nos termos do Art. 110 da Lei nº 8.666/93, onde se lê:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Considerando a data de abertura do Pregão em destaque estar designada para o dia 03/05/2022.

Portanto, depois devidamente comprovada a tempestividade do presente pedido de Impugnação, passa a licitante a demonstrar as suas razões, conforme abaixo descrito.



**EBNS COMERCIO ATACADISTA,
INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 33.512.960/0001-90

Telefone: (81) 99978-0091

E-mail: vendas@ebn-ne.com.br

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

6.3 - Entende-se por manutenção preventiva aquela efetuada em intervalos predeterminados, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento. Consistirá de inspeção, calibração, aspiração, ajuste, regulagem, lubrificação, limpeza, reparos e substituição de componentes

6.3.1 - A periodicidade da manutenção preventiva será trimestral, para todos os equipamentos, conforme quadro/planilha definido pela Seção Médica da CMBH, totalizando quatro manutenções preventivas para cada equipamento constante no anexo 2 deste Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO: Verificando que no Anexo 2 temos 35 (trinta e cinco) equipamentos para realização de manutenção preventiva e como as mesmas são realizadas trimestralmente, a contratada pode readequar os equipamentos para fazer as mesmas mensalmente? E conforme cronograma, perfazendo sempre a periodicidade trimestral?

PEDIDO: Solicitamos que seja analisado tal pedido para um melhor atendimento nos atendimentos dos equipamentos.

6.4 - Prestação dos serviços de manutenção corretiva

6.4.3 - O prazo para o atendimento ao chamado para a manutenção corretiva é de até 12 (doze) horas, a contar do acionamento a ser feito pela Seção Médica da CMBH.

QUESTIONAMENTO: Estas 12 (doze) horas serão horas uteis ou corridas?

PEDIDO: Solicitamos que conste em novo texto se o prazo de 12 horas será contabilidade em horas úteis ou corridas.

6.5.1 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento e a utilização das ferramentas e dos instrumentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, como por exemplo: aparelho de teste de segurança elétrica, analisador e calibrador de ECG, analisador, calibrador e pás de teste de cardioversor/desfibrilador, calibrador de esfigmomanômetros conforme regulamentação do INMETRO e outros

QUESTIONAMENTO: Como será feito estas comprovações dos equipamentos para realização das medições? Através destes equipamentos: aparelho de teste de segurança elétrica, analisador e calibrador de ecg, analisador, calibrador e pás de teste de cardioversor/desfibrilador, calibrador de esfigmomanômetros.



**EBNS COMERCIO ATACADISTA,
INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 33.512.960/0001-90

Telefone: (81) 99978-0091

E-mail: vendas@ebn-ne.com.br

PEDIDO: Solicitamos que seja retificado o Edital/Termo de Referência, para que em novo texto conste como se dará tal comprovação de que as licitantes ou contratadas possuem tais Analisadores/Simuladores.

6.5.12 - Para manutenção e reparo em esfigmomanômetros, audiodosímetro e termo-higrômetro, a contratada deverá observar a legislação pertinente a registro do instrumento e da empresa

QUESTIONAMENTO 1: Como será feito estas comprovações dos equipamentos simuladores/analísadores para realização dos serviços nos equipamentos: esfigmomanômetros, Audiodosímetro e Termo-Higrômetro?

QUESTIONAMENTO 2: Verifica-se que no Anexo 2 – consta o equipamento esfigmomanômetro, na qual, são necessários Certificado de Registro do IPEM (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS), logo, deveria ser solicitado em edital o seguinte certificado específico: “Atestado de Autorização, emitido por órgão da rede brasileira de metrologia legal e qualidade – INMETRO (RBMLQ-1), para realizar o reparo e a manutenção em esfigmomanômetros. portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015”.

PEDIDO 1: Solicitamos que seja retificado Edital, para que em novo texto conste como se dará a comprovação de que as licitantes ou contratadas possuam tais Analisadores/Simuladores: Esfigmomanômetros, Audiodosímetro e Termo-Higrômetro.

PEDIDO 2: Solicitamos que seja acrescentado em novo Edital, a exigência de que as licitantes possuam Atestado de Autorização, emitido por órgão da rede brasileira de metrologia legal e qualidade – INMETRO (RBMLQ-1), para realizar o reparo e a manutenção em esfigmomanômetros. portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015”. Visto que, apenas empresas que possuam tal certificação podem realizar serviços em Esfigmomanômetros.

6.5.13 - Para manutenção e reparo da balança antropométrica, classe de exatidão III, deverá a contratada observar a legislação pertinente a registro do instrumento e da empresa

QUESTIONAMENTO 1: Como será feito estas comprovações dos equipamentos simuladores/analísadores para realização dos serviços nas balanças antropométricas classe de exatidão III?

QUESTIONAMENTO 2: Verifica-se que no Anexo 2 – consta o equipamento balança antropométrica na qual são necessários certificado de registro do IPEM (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS), logo, deveria ser solicitado em edital o seguinte certificado específico: “Atestado de Autorização, emitido por órgão da rede brasileira de metrologia legal e qualidade – INMETRO (RBMLQ-1), para realizar o reparo e a manutenção em balanças. Portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015”.



**EBNS COMERCIO ATACADISTA,
INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 33.512.960/0001-90

Telefone: (81) 99978-0091

E-mail: vendas@ebn-ne.com.br

PEDIDO 1: Solicitamos que seja retificado Edital, para que em novo texto conste como se dará a comprovação de que as licitantes ou contratadas possuam simuladores/analísadores para realização dos serviços nas balanças antropométricas classe de exatidão III.

PEDIDO 2: Solicitamos que seja acrescentado em novo Edital, a exigência de que as licitantes possuam “Atestado de Autorização, emitido por órgão da rede brasileira de metrologia legal e qualidade – INMETRO (RBMLQ-1), para realizar o reparo e a manutenção em balanças. Portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015”. Visto que, apenas empresas que possuam tal certificação podem realizar serviços em Balanças.

6.5.14 - Os equipamentos de eletroterapia como o cardioversor/desfibrilador, o desfibrilador externo automático, e outros deverão ser testados em aparelho próprio (aolímetro) para a emissão de laudos com gráficos

QUESTIONAMENTO: Como será feito estas comprovações dos equipamentos simuladores/analísadores para realização dos serviços nos equipamentos: cardioversor/desfibrilador, o desfibrilador externo automático?

PEDIDO: Solicitamos que seja retificado o Edital/Termo de Referência, para que em novo texto conste como se dará tal comprovação de que as licitantes ou contratadas possuem tais Analísadores/Simuladores.

6.5.14.2 - A contratada deverá utilizar o simulador de ECG conforme recomendações da AHA, para verificar, através de testes, o desempenho do eletrocardiógrafo, com o objetivo de garantir que o mesmo esteja livre de erros, considerando resposta em frequência, a velocidade do papel1 o ganho de continuidade das derivações dos cabos do paciente, formas de onda em várias frequências, etc.

QUESTIONAMENTO: Como será feito esta comprovação do simulador de ECG para desempenho do Eletrocardiógrafo?

PEDIDO: Solicitamos que seja retificado o Edital/Termo de Referência, para que em novo texto conste como se dará tal comprovação de que as licitações ou contratadas possuem tal Simulador.

QUESTIONAMENTO DIVERSO:

Segue abaixo os pontos que não constam no Edital e Termo de Referência para que as licitantes possam elaborar suas propostas de acordo com tais custos operacionais:

1. Terá sala mobiliada, climatizada e equipada com bancada, cadeiras, etc? Para a equipe realizar as atividades de manutenção preventiva.



**EBNS COMERCIO ATACADISTA,
INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 33.512.960/0001-90

Telefone: (81) 99978-0091

E-mail: vendas@ebn-ne.com.br

Os pontos abordados e simples leitura do dispositivo em fomento deixam claro que a forma como se apresenta e concorrência impede que outros licitantes participem de forma competitiva do certame, em contrariedade ao objetivo da administração pública ao iniciar um procedimento licitatório.

O objetivo básico de qualquer licitação é obter a melhor proposta para a contratação de serviço que lhe seja necessário, observados os limites e condições da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados. Além disso, o edital está tomado por algumas imprecisões que mesmo aqueles que atendem a condição impugnada terão dificuldades em elaborar uma proposta segura e consistente.

II – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

A subscrevem tendo interesse em participar da licitação, supramencionada, obteve o respectivo Edital para poder preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com ausência de informações nos itens e seus subitens, constantes no Edital/Termo de Referência que vem assim relacionados acima.

Importante salientar que o Edital/Termo de Referência deverá conter todas as informações técnicas, jurídica e financeira para que as licitantes tenham conhecimento e embasamento para elaborar sua proposta, tendo ciência das exigências que o contrato possuirá. Reforçamos que o Edital/Termo de Referência possui exigências restritivas.

III – DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, requer-se seja o presente pedido julgado procedente, com efeito para:

- Seja acolhida o presente pedido de impugnação, em seu mérito, julgada PROCEDENTE, a fim de que seja republicado novo edital contendo as informações que estão ausentes e retirando exigências que não são aplicáveis.
- Determina-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Certos do esclarecimento estão à disposição para tirar qualquer dúvida.

Recife, 28 de Abril de 2022.



**EBNS COMERCIO ATACADISTA,
INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 33.512.960/0001-90

Telefone: (81) 99978-0091

E-mail: vendas@ebn-ne.com.br

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

EBN Comércio e Indústria - EPP